



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (Processo Administrativo nº 015/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.408/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Abril de 2024, a partir das 08h00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Maio de 2024 às 09h00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de Maio de 2024 às 09h05 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades e a demanda gerada pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos.

1.2 A licitação terá julgamento por item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão provenientes do orçamento municipal vigente, previstos para o exercício de 2024.

DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Unitário do Item;

5.1.2 Valor Total do Item;

5.1.3 Marca (nos casos de compras);

5.1.4 Fabricante (nos casos de compras);

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

sucessivos.

6.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.28 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.41 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.41.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.41.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.41.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.41.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.42 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.42.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.42.2 empresas brasileiras;

6.42.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.42.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.43 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.44 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.45 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.46 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.47 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.48 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.49 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail, caso possuir autenticidade digital.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 (removido).

8.11 (removido).

8.12 (removido).

8.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, ou via e-mail, conforme definido pelo pregoeiro via chat. Documentação qual será requisitada apenas daqueles que sagraram-se vencedores na etapa de lances.

8.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.

8.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.27 Relação de documentos:

8.27.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.27.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.27.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27.4 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.27.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

8.27.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

8.27.7 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.27.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.27.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.27.10 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

8.27.10.1 As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.27.10.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.27.10.3 Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

8.27.11 Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.11.1 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.27.11.1.1 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

10.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Infraestrutura, através da Unidade de Contratos da Administração Municipal.

10.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização via e-mail.

10.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

10.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

10.10 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.11 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.12 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.15 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.16 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.17 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.18 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.19 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO

10.20 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

10.21 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

10.21.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização.

10.21.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

10.21.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual (e-mail).

10.22 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.22.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

10.23 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

10.23.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.23.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11.2 - Os serviços iniciarão a partir da data estipulada no documento - Autorização de Fornecimento e em conformidade com a demanda definida pela Administração Municipal.

11.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, de forma imediata a partir da data da assinatura do contrato.

11.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

11.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será realizada pela Sra. Maria Odawara, tendo como fiscais a Sra. Marlise Gorete Pasquali Camargo e Sr. Amaro José Smentcoski, quais serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, podendo ser auxiliado se for necessário.

DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do objeto.

13.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

13.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

13.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DO RECEBIMENTO

14.1 – Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do comunicado oficial da conclusão da etapa, possibilitando ao Município, realizar conferência;
- b) A partir da emissão dos documentos de recebimento provisório, respeitando prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se atestada plenamente a conformidade das quantidades e especificações do presente termo de referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar de forma imediata, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

juízo.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico municipal www.papanduva.sc.gov.br, bem como no plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

16.2.9 fraudar a licitação;

16.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.10.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1 advertência;

16.3.2 multa;

16.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.6 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 e 16.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.7 Para as infrações previstas nos itens 16.2.8, 16.2.9, 16.2.10, 16.2.10.4 e 16.2.10.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

16.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 e 16.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas itens 16.2.8, 16.2.9, 16.2.10, 16.2.10.4 e 16.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 e 16.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 06, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Preferencialmente através da Plataforma eletrônica utilizada ou caso não seja possível cadastrar na plataforma, via e-mail institucional do setor – licitacao@papanduva.sc.gov.br

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda www.papanduva.sc.gov.br.

Papanduva/SC, 09 de Abril de 2024.

Jeferson Chupel
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DOS ITENS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Total |
|------|--------|-------|--|-------------|---------------|
| 1 | 350 | UND | Abacaxi in natura – A fruta deve ser entregue em perfeito estado sem manchas ou estado avançado de maturação com peso afixado. | R\$ 8,46 | R\$ 2.961,00 |
| 2 | 500 | KG | Achocolatado em pó com registro nos órgãos competentes – produto a base de cacau açúcar, maltodextrina enriquecido com vitaminas e ácido fólico - embal. 1kg – validade mínima após a entrega: 4 meses Amostra obrigatória | R\$ 18,71 | R\$ 9.355,00 |
| 3 | 500 | UND | Açúcar branco refinado com registro nos órgãos competentes – embalagem própria resistente com 05kg – prazo de validade mínimo após a entrega: 10 meses Amostra obrigatória | R\$ 23,25 | R\$ 11.625,00 |
| 4 | 250 | UND | Açúcar de baunilha em pote. Açúcar, amido de milho (Bacilos thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays) e aromatizante artificial, embalagem com 100gr. Validade 12 meses | R\$ 4,99 | R\$ 1.247,50 |
| 5 | 200 | UND | Açúcar Cristal com registro nos órgãos competentes- embalagem própria resistente com 5 kg- prazo de validade mínimo após a entrega de 10 meses. | R\$ 22,33 | R\$ 4.466,00 |
| 6 | 200 | UND | Açúcar Mascavo , Sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 1 kg. Validade 24 meses. | R\$ 12,87 | R\$ 2.574,00 |
| 7 | 100 | UND | Alho branco triturado sem sal. Embalagem de 500gramas – validade mínima 5 meses. | R\$ 9,65 | R\$ 965,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|---------------|
| 8 | 230 | KG | Alho in natura cabeça – novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100 gramas. Cabeças inteiras – embaladas adequadamente com peso afixado na embalagem. | R\$ 31,22 | R\$ 7.180,60 |
| 9 | 200 | UND | Amido de milho – Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas e íntegras, resistentes com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem com 0,500kg – | R\$ 7,38 | R\$ 1.476,00 |
| 10 | 400 | UND | Arroz parabolizado tipo 1 com registro nos órgãos competentes – acondicionado em embalagem própria resistente contendo 05kg Prazo de validade mínimo após a entrega: 11 meses | R\$ 29,63 | R\$ 11.852,00 |
| 11 | 100 | UND | Arroz polido quebrado tipo único com identificação do fabricante – embal. 01kg – Validade mínima após a entrega: 05 meses | R\$ 4,59 | R\$ 459,00 |
| 12 | 200 | UND | Atum em conserva- embalagem com 120gr - validade mínima de 5 meses. | R\$ 9,62 | R\$ 1.924,00 |
| 13 | 200 | UND | Arroz integral com registro nos órgãos competentes embal. 01kg – Prazo de validade mínimo após a entrega: 04 meses | R\$ 8,96 | R\$ 1.792,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|-----|---|-----------|---------------|
| 14 | 500 | UND | Arroz branco tipo 01 com identificação do fabricante – embal. 05kg – Validade mínima após a entrega: 05 meses | R\$ 24,92 | R\$ 12.460,00 |
| 15 | 300 | UND | Aveia em flocos - Embalagem com 200 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. O prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. | R\$ 6,46 | R\$ 1.938,00 |
| 16 | 200 | UND | Bebida a base de soja isento de lactose tipo tradicional – embal. <i>tetra pak</i> de 01 litro (para crianças com intolerância a lactose) Validade mínima: 2 meses | R\$ 7,65 | R\$ 1.530,00 |
| 17 | 250 | UND | Azeitona verdes sem caroço – embalagem de 150 gramas <i>tetra pack</i> ou vidro – validade mínima 5 meses | R\$ 7,82 | R\$ 1.955,00 |
| 18 | 300 | KG | Bacon - valor energético 460,0 kcal, carboidratos 0g, proteínas 12,0g, gorduras trans. 46g, gordura saturada 17g, gordura trans. 0g, sódio 750mg - entregar em embalagens de 100g | R\$ 29,29 | R\$ 8.787,00 |
| 19 | 600 | UND | Bala mastigável pacote 600g sabor diversos | R\$ 17,49 | R\$ 10.494,00 |
| 20 | 600 | UND | Bala pacote 600g sabor amendoim | R\$ 17,98 | R\$ 10.788,00 |
| 21 | 600 | UND | Bala pacote 600g sabor frutas | R\$ 16,38 | R\$ 9.828,00 |
| 22 | 600 | UND | Bala pacote 600g sabor mel recheada | R\$ 17,98 | R\$ 10.788,00 |
| 23 | 600 | UND | Balas mastigável pacote 600g sabor framboesa | R\$ 16,24 | R\$ 9.744,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|----|---|-----------|--------------|
| 24 | 2.000,00 | KG | Banana caturra in natura Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. | R\$ 3,79 | R\$ 7.580,00 |
| 25 | 250 | KG | Banha Suína Refrigerada – embalagens própria de 01 kg de tecido adiposo de suíno com características próprias com registro nos órgãos competentes. Validade mínima após a entrega: 03 meses | R\$ 16,69 | R\$ 4.172,50 |
| 26 | 300 | KG | Batata doce IN NATURA , Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando peso e fornecedor. | R\$ 4,45 | R\$ 1.335,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|-----|--|-----------|--------------|
| 27 | 1.500,00 | KG | Batata inglesa a granel escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando peso e fornecedor | R\$ 5,96 | R\$ 8.940,00 |
| 28 | 300 | UND | Batata Palha- . Ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata ete dióxido de silício. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem de 1kg | R\$ 21,59 | R\$ 6.477,00 |
| 29 | 300 | KG | Batata salsa a granel em perfeito estado para consumo, sem sinais de broto, brocas ou podridão em tamanho médio padronizado | R\$ 9,99 | R\$ 2.997,00 |
| 30 | 300 | KG | Beterraba IN NATURA em perfeito estado para consumo sem sinais de brotos, brocas ou podridão em tamanho médio padronizado. | R\$ 5,31 | R\$ 1.593,00 |
| 31 | 350 | UND | Biscoito de Fubá tipo caseiro embalagem com 01 kg em unidades pesando em torno de 500 gramas , com identificação e registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima: 90 dias * | R\$ 16,49 | R\$ 5.771,50 |
| 32 | 350 | UND | Biscoito doce tipo de leite com registro nos órgãos competentes – embalagem 0,400kg – Validade mínima após a entrega: 03 meses. | R\$ 6,98 | R\$ 2.443,00 |
| 33 | 350 | UND | Biscoito doce tipo de maisena na sua composição, embalagem contendo 0,740kg | R\$ 12,49 | R\$ 4.371,50 |
| 34 | 500 | UND | Biscoito salgado com registro nos órgãos competentes, contendo 250mg de sódio em 1 porção de 6 unidades – embalagem 0,400kg – Validade mínima após a entrega 03 meses | R\$ 6,51 | R\$ 3.255,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|-----|--|-----------|---------------|
| 35 | 800 | UND | Biscoito sortido embalagem com 01 kg em unidades, com identificação e registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima: 90 dias | R\$ 10,64 | R\$ 8.512,00 |
| 36 | 300 | UND | Biscoito Tipo Wafer , sabores variados, pacote com no mínimo 120g até 140g. | R\$ 3,21 | R\$ 963,00 |
| 37 | 700 | UND | Biscoito Recheado , sabores diversos, pacote no mínimo com 110 g até 140g | R\$ 3,12 | R\$ 2.184,00 |
| 38 | 300 | UND | Biscoito Salgado Integral , pacote com no mínimo 360g. | R\$ 9,16 | R\$ 2.748,00 |
| 39 | 800 | UND | Bombom cobertura chocolate preto pacote 1 kg - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. | R\$ 56,46 | R\$ 45.168,00 |
| 40 | 800 | UND | Bombom cobertura chocolate branco pacote 1 kg - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. | R\$ 56,46 | R\$ 45.168,00 |
| 41 | 2.000,00 | UND | Café em pó com registro nos órgãos competentes – embalagem á vácuo de 0,500 kg – validade m íntima após a entrega: 08 meses * | R\$ 16,24 | R\$ 32.480,00 |
| 42 | 800 | UND | Chá em Sachê embalagem com 10 sachês de no mínimo 1 g cada, no mínimo 5 sabores diferentes. | R\$ 6,78 | R\$ 5.424,00 |
| 43 | 230 | UND | Caldo de galinha , embalagem de 126gr, com 12 tabletes cada. | R\$ 4,42 | R\$ 1.016,60 |
| 44 | 200 | UND | Canela em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem vedada hermeticamente e limpo. Embalagem: pacote com no mínimo 40g | R\$ 6,08 | R\$ 1.216,00 |
| 45 | 100 | UND | Canela em rama Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 50 g | R\$ 6,57 | R\$ 657,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|----|---|-----------|---------------|
| 46 | 1.000,00 | KG | Carne de ave sobrecoxa congelada sem tempero, sem dorso. O produto deve ser sem sambira ou resquícios de osso de dorso, deve apresentar cor rosada, estar congelada até-12°C, em embalagens de material atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Embalagem 1 kg do produto - Validade mínima após a entrega: 5 meses - Amostra obrigatória 0,250 kg em embalagem original | R\$ 10,27 | R\$ 10.270,00 |
| 47 | 1.000,00 | KG | Carne bovina corte Acém sem osso em cubos Embalagem com 01 kg e abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses homogeneizada, percentual de gordura em torno de 4,5% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos, Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Embalada em pacotes de 0,500kg a 01kg congelada identificada com peso, procedência, data de envasamento validade e Inspeção Sanitária SIE SIF ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deve -se respeitar a <i>Lei 1769, de 02 de abril de 2007 de acordo com o Artigo 3º Parágrafo 2º. (Amostra obrigatória 0,250 kg em embalagem original)</i> | R\$ 26,01 | R\$ 26.010,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|----|--|-----------|---------------|
| 48 | 800 | KG | Carne bovina sem osso Moída , - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. Amostra obrigatória 0,250 kg em embalagem original | R\$ 29,11 | R\$ 23.288,00 |
| 49 | 800 | KG | Carne bovina corte paleta sem osso produto deve apresentar cor vermelha, estar congelada até -12°C, em embalagens de material atóxico, intacto, com rótulo ou selo que identifique: categoria do produto, prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM. Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deve –se respeitar a <i>Lei 1769, de 02 de abril de 2007 de acordo com o Artigo 3º Parágrafo 2º</i> . Embalagem com 01 kg – Validade mínima após a entrega: 30 dias - Amostra obrigatória (0,250kg) embalagem original | R\$ 27,46 | R\$ 21.968,00 |
| 50 | 800 | KG | Carne de ave coxinha da asa congelada sem tempero produto deve apresentar cor rosada, estar congelada até -12°C, em embalagens de material atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Embalagem contendo 01kg - Validade mínima de 5 meses - Amostra obrigatória 0,250 kg em embalagem original | R\$ 14,98 | R\$ 11.984,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|----|--|-----------|---------------|
| 51 | 800 | KG | Carne suína corte pernil fatiado sem osso sem pele congelada –O produto deve ser entregue em perfeitas condições em embalagens fechadas identificadas seladas pela indústria com prazo de validade e certificação SIF/SIE ou SIM. Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)deve – se respeitar a <i>Lei 1769, de 02 de abril de 2007 de acordo com o Artigo 3º Parágrafo 2º.</i> – conforme solicitação. Validade mínima 05 meses. Amostra obrigatória 0,250 kg em embalagem original | R\$ 18,13 | R\$ 14.504,00 |
| 52 | 800 | KG | Cebola em cabeça a granel: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, nova e não murcha. Entregues em embalagens próprias com peso afixado. | R\$ 6,94 | R\$ 5.552,00 |
| 53 | 800 | KG | Cenoura tamanho médio padronizado a granel: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Em perfeitas condições entregues em embalagem própria com peso afixado. | R\$ 7,66 | R\$ 6.128,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|-----|--|-----------|--------------|
| 54 | 30 | UND | Chocolate em barra branco, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado e integral, gordura vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo | R\$ 24,99 | R\$ 749,70 |
| 55 | 30 | UND | Chocolate em barra preto, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado e integral, gordura vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 quilo | R\$ 37,45 | R\$ 1.123,50 |
| 56 | 400 | UND | Coco ralado grosso sem açúcar desidratado embalagem com 100 gramas – validade mínima 5 meses | R\$ 6,87 | R\$ 2.748,00 |
| 57 | 30 | UND | Corante para alimentos - 10 ml diversas cores | R\$ 4,96 | R\$ 148,80 |
| 58 | 1.000,00 | KG | Corte de frango peito congelado O produto deve apresentar cor rosada, estar congelada até -12°C, em embalagens de material atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM. Para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deve –se respeitar a <i>Lei 1769, de 02 de abril de 2007 de acordo com o Artigo 3º Parágrafo 2º</i> . Embalagem com 01 kg –Validade mínima: 05 meses | R\$ 3,62 | R\$ 3.620,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|---------------|
| 59 | 150 | UND | Cravo da Índia Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em embalagem vedada hermeticamente. Embalagem: pacotes de no mínimo 10g. | R\$ 6,53 | R\$ 979,50 |
| 60 | 500 | UND | Creme de leite NATA com registro SIF- resfriado pote com 0,3kg – validade mínima: 15 dias | R\$ 11,07 | R\$ 5.535,00 |
| 61 | 600 | UND | Creme de Leite integral pasteurizado de 180 a 200gr, embalagem cartonada. | R\$ 3,14 | R\$ 1.884,00 |
| 62 | 300 | UND | Doce de frutas de 1ª qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. Produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagem pote 900kg | R\$ 11,49 | R\$ 3.447,00 |
| 63 | 600 | UND | Doce de leite em pasta com registro nos órgãos competentes – embalagem 0,900kg – validade mínima após a entrega: 08 meses * | R\$ 17,96 | R\$ 10.776,00 |
| 64 | 500 | UND | Erva de chá mate tostado para infusão, sabor natural, embalagem de 500 gr. | R\$ 7,89 | R\$ 3.945,00 |
| 65 | 400 | UND | Erva de chimarrão Composição: erva mate (ilex paraguariensis) Tipo: PN-1 mínimo de 70% de folhas e 30% de outras partes do ramo. Pacote com 1kg | R\$ 17,49 | R\$ 6.996,00 |
| 66 | 500 | UND | Ervilha em conserva com registro nos órgãos competentes – 170g.Validade mínima: 06 meses | R\$ 5,17 | R\$ 2.585,00 |
| 67 | 800 | UND | Extrato de tomate: sem aromatizantes e corantes artificiais, sem conservadores, contendo tomate açúcar e sal. Embalagem de 840g | R\$ 11,95 | R\$ 9.560,00 |
| 68 | 110 | UND | Farinha de Arroz- embalagem contendo 1kg | R\$ 8,93 | R\$ 982,30 |
| 69 | 350 | UND | Farinha de aveia – embalagem caixa 0,250kg com identificação da indústria – Validade mínima 03 meses | R\$ 6,12 | R\$ 2.142,00 |
| 70 | 150 | UND | Farinha de centeio – embalagem com 01kg com identificação da indústria. Validade mínima na entrega: 60 dias | R\$ 8,65 | R\$ 1.297,50 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|---------------|
| 71 | 300 | UND | Farinha de mandioca branca – embalagem com 01kg com identificação da indústria – Validade mínima 02 meses 500gr | R\$ 9,10 | R\$ 2.730,00 |
| 72 | 150 | UND | Farinha de milho tipo beiju branca – embalagem com 01kg – Validade mínima após a entrega: 05 meses | R\$ 7,55 | R\$ 1.132,50 |
| 73 | 700 | UND | Farinha de trigo especial tipo fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses , lote do produto e tabela com informações nutricionais enriquecido com ferro e ácido fólico com registro nos órgãos competentes - Embalagem com 05 kg | R\$ 19,12 | R\$ 13.384,00 |
| 74 | 200 | UND | Farinha de trigo integral grossa – embalagem de 01 kg com identificação da indústria – Validade mínima 02 meses | R\$ 5,95 | R\$ 1.190,00 |
| 75 | 200 | UND | Farinha de Rosca, pacote com 500 a 800g. Obtida pela moagem de pães torrados. Embalagem com data de validade estampada no pacote, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. | R\$ 9,78 | R\$ 1.956,00 |
| 76 | 600 | UND | Feijão preto tipo 01 classe 01 embalagem de 01kg com identificação da indústria – tempo de cozimento de 30 minutos em panela de pressão – Validade mínima: 04 meses | R\$ 9,16 | R\$ 5.496,00 |
| 77 | 400 | UND | Feijão carioca tipo 01 classe 1- embalagem 1 kg- com identificação da indústria – tempo de cozimento de 30 minutos em panela de pressão – Validade mínima: 04 meses | R\$ 9,48 | R\$ 3.792,00 |
| 78 | 400 | UND | Feijão Vermelho, tipo 1. Grãos selecionados, pacote com 1 kg. Validade mínima: 04 meses | R\$ 11,92 | R\$ 4.768,00 |
| 79 | 350 | UND | Fermento biológico – seco, instantâneo embalagem a vácuo com 0,500kg – Validade mínima: 10 meses | R\$ 20,64 | R\$ 7.224,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|----|----------|-----|---|-----------|---------------|
| 80 | 300 | UND | Fermento em pó químico embalagem com 0,100kg – Deve apresentar bom crescimento da preparação - Validade mínima: 05 meses | R\$ 5,43 | R\$ 1.629,00 |
| 81 | 520 | UND | Fubá fino de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem com 01kg – Validade mínima 04 meses. | R\$ 4,20 | R\$ 2.184,00 |
| 82 | 3.000,00 | UND | Gelatina em pó – embalagem com 0,030kg a 0,035kg em diversos sabores – Validade mínima 05 meses. Amostra Obrigatória | R\$ 1,86 | R\$ 5.580,00 |
| 83 | 500 | UND | Gelatina em pó sem sabor Incolor- embalagem com 24g | R\$ 6,89 | R\$ 3.445,00 |
| 84 | 600 | UND | Goiabada em pasta , embalagem com no mínimo 300g. | R\$ 6,43 | R\$ 3.858,00 |
| 85 | 1.000,00 | UND | Iogurte vários sabores embalagem 900 a 1000ml – produto composto de leite semidesnatado, açúcar polpa de fruta, ácido láctico, fermento lácteo conservante sorbato de potássio. Embalagem tipo sachê contendo 900 a 1000ml com identificação do produto e registro nos órgãos competentes. | R\$ 7,90 | R\$ 7.900,00 |
| 86 | 1.000,00 | KG | Laranja variedade pera in natura em perfeito estado embalagens com peso afixado conforme solicitação | R\$ 4,96 | R\$ 4.960,00 |
| 87 | 300 | UND | Lata pêssego em calda metade especial 450g | R\$ 11,73 | R\$ 3.519,00 |
| 88 | 800 | UND | Leite condensado com registro nos órgãos competentes – embalagem tipo “tetra brik” com 0,395kg – Validade mínima 04 meses | R\$ 5,33 | R\$ 4.264,00 |
| 89 | 3.000,00 | UND | Leite de vaca integral Uht com registro SIF – embalagem “tetra pak” – embalagem de 01 litro – Validade mínima 03 meses. | R\$ 4,71 | R\$ 14.130,00 |
| 90 | 1.000,00 | UND | Leite em Pó Integral Leite em Pó Integral, maltodextrina, soro de leite em pó, fosfato tricálcio, vitaminas e minerais. Embalagem: 400 gramas. | R\$ 14,04 | R\$ 14.040,00 |
| 91 | 450 | UND | Leite de Coco , Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Frasco 500ml | R\$ 9,11 | R\$ 4.099,50 |
| 92 | 200 | UND | Lentilha classe graúda tipo 1 – embalagem 0,500kg com identificação da indústria – Validade mínima 03 meses. | R\$ 9,57 | R\$ 1.914,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|---|-----------|---------------|
| 93 | 150 | KG | Limão galego – em perfeito estado de conservação | R\$ 4,98 | R\$ 747,00 |
| 94 | 450 | KG | Linguiça defumada porção 50grams valor energético 182kcal, gorduras saturadas 5,3g, carboidrato 0,8g, proteínas 8,7g, gorduras trans. 16g, gordura trans. 0g, sódio 599mg. | R\$ 41,17 | R\$ 18.526,50 |
| 95 | 300 | KG | Linguicinha sem gordura, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 4,6g, gordura trans. 0g, valor energético 162 kcal | R\$ 21,66 | R\$ 6.498,00 |
| 96 | 1.000,00 | KG | Maçã in natura tipo Fuji tamanho médio padronizado em perfeito estado entregues em caixas própria do produto com peso afixado | R\$ 11,59 | R\$ 11.590,00 |
| 97 | 600 | UND | Macarrão de sêmola tipo espaguete com registro nos órgãos competentes – embalagem com 01kg – Validade mínima: 05 meses | R\$ 7,59 | R\$ 4.554,00 |
| 98 | 400 | UND | Macarrão de sêmola tipo parafuso com registro nos órgãos competentes – Embalagem de 03kg – Validade mínima: 05 meses | R\$ 10,97 | R\$ 4.388,00 |
| 99 | 400 | UND | Macarrão caseiro com ovos com registro nos órgãos competentes – embalagem de 500gr – Validade mínima 05 meses | R\$ 10,96 | R\$ 4.384,00 |
| 100 | 400 | UND | Maionese – mistura industrializada – embalagem potes 500kg – validade mínima 5 meses | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |
| 101 | 500 | KG | Mamão in natura tipo formosa em perfeito estado de maturação embalado individualmente sem sinais de podridão ou amassados com peso afixado na embalagem. | R\$ 9,51 | R\$ 4.755,00 |
| 102 | 500 | UND | Margarina com sal 70% de lipídios com registro nos órgãos competentes – embalagem com 0,500kg – Validade mínima 04 meses – | R\$ 7,43 | R\$ 3.715,00 |
| 103 | 400 | UND | Manteiga sem sal – produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do leite de vaca. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais- Embalagem 200gr. Validade mínima 120 dias | R\$ 17,63 | R\$ 7.052,00 |
| 104 | 400 | UND | Manteiga com sal produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do leite de vaca. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais Pote 500gr. Validade mínima 120 dias | R\$ 18,49 | R\$ 7.396,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|--|-----------|---------------|
| 105 | 400 | UND | Milho branco para canjica com registro nos órgãos competentes – embalagem 0,500kg – Validade mínima 04 meses. | R\$ 7,74 | R\$ 3.096,00 |
| 106 | 400 | UND | Milho para pipoca tipo 1-pct 500gr- Validade mínima 8 meses- AMOSTRA OBRIGATÓRIA | R\$ 5,82 | R\$ 2.328,00 |
| 107 | 250 | UND | Milho verde em conserva com registro nos órgãos competentes – de 0,200kg – Validade mínima: 06 meses | R\$ 3,80 | R\$ 950,00 |
| 108 | 300 | UND | Molho de tomate Tradicional- sachê com no mínimo 200gr. | R\$ 2,28 | R\$ 684,00 |
| 109 | 250 | UND | Mortadela sem gordura embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura – validade mínima 5 meses | R\$ 23,80 | R\$ 5.950,00 |
| 110 | 2.000,00 | UND | Óleo de soja refinado com registro nos órgãos competentes – frascos padronizados lacrados com 900ml – Validade mínima: 08 meses. | R\$ 6,94 | R\$ 13.880,00 |
| 111 | 200 | UND | Orégano desidratado. (Erva aromática). Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em embalagem vedada hermeticamente e limpo. Embalagem: pacotes de no mínimo 100g. | R\$ 7,37 | R\$ 1.474,00 |
| 112 | 1.000,00 | UND | Ovos brancos-vermelhos de galinha embalagens próprias com 12 unidades em perfeito estado sem rachaduras de tamanho médio uniforme – Validade mínima 15 dias | R\$ 11,23 | R\$ 11.230,00 |
| 113 | 500 | UND | Paçoquinha de amendoim rolha pote de 900kg a 1.025kg com 56 unidades em media | R\$ 30,93 | R\$ 15.465,00 |
| 114 | 1.200,00 | UND | Panetone TIPO CHOCOTONE- 450GR, Embalado individualmente, validade mínima 3 meses. | R\$ 12,44 | R\$ 14.928,00 |
| 115 | 1.000,00 | UND | Pirulito com 50 unidades sendo pacote com 500grs | R\$ 16,99 | R\$ 16.990,00 |
| 116 | 200 | UND | Pó para pudim diversos sabores – embalagem com 5 unidades de 0,050kg cada – Validade mínima 05 meses. | R\$ 5,35 | R\$ 1.070,00 |
| 117 | 300 | UND | Polentina pacote 500 gramas – validade mínima 5 meses | R\$ 4,44 | R\$ 1.332,00 |
| 118 | 250 | UND | Polvilho azedo , tipo 01, derivado de raiz de mandioca, embal 0,500kg | R\$ 10,81 | R\$ 2.702,50 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|--|-----------|---------------|
| 119 | 250 | UND | Polvilho doce tipo 01, derivado de raiz de mandioca, embal 0,500kg | R\$ 8,77 | R\$ 2.192,50 |
| 120 | 400 | UND | Pote de sorvete 1,5 Litros sabores diversos: água açúcar, composto lácteo com fibras enriquecido com minerais (soro de leite, leite em pó desnatado, maltodextrina, gordura vegetal, glicose, fibra de mandioca e fosfato tricálcico), cacau em pó, manteiga sem sal, ácido cítrico, corantes naturais urucum, cúrcuma e carmim cochonilha aromatizantes, emulsificantes monoglicérideos de ácidos graxos destilados, espessantes naturais (carboximetilcelulose, goma guar, carragena e goma xantana) e estabilizante tripolifosfato de sódio. | R\$ 31,19 | R\$ 12.476,00 |
| 121 | 500 | KG | Presunto sem gordura fresco resfriado com registro no Ministério da Agricultura e SIF- embal 0,350kg a 1kg – Validade mínima 15 dias | R\$ 27,04 | R\$ 13.520,00 |
| 122 | 500 | KG | Queijo mussarela fresco resfriado com registro no Ministério da Agricultura e SIF- embal 0,350kg a 0,400kg – Validade mínima 15 dias | R\$ 40,31 | R\$ 20.155,00 |
| 123 | 250 | UND | Queijo Parmesão ralado , pacote com 100gr Amostra Obrigatória | R\$ 8,19 | R\$ 2.047,50 |
| 124 | 500 | UND | Quirerinha de milho amarelo com registro nos órgãos competentes – embalagem com 01 kg – Validade mínima: 05 meses. | R\$ 3,95 | R\$ 1.975,00 |
| 125 | 1.500,00 | UND | Refrigerante 2,0 litros vários sabores | R\$ 6,93 | R\$ 10.395,00 |
| 126 | 500 | UND | Repolho in natura em perfeito estado de maturação embalado individualmente sem sinais de podridão ou amassados com peso afixado na embalagem | R\$ 5,97 | R\$ 2.985,00 |
| 127 | 250 | UND | Sagu embalagem com 500 gramas – validade mínima 5 meses | R\$ 8,22 | R\$ 2.055,00 |
| 128 | 250 | UND | Sal refinado iodado- sal marinho com registro nos órgãos competentes – embalagem com 01kg – Validade mínima: 10 meses | R\$ 3,43 | R\$ 857,50 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|-----|-----|---|-----------|--------------|
| 129 | 300 | KG | Salsicha , tipo hot dog, resfriada, com os devidos registros nos órgãos competentes, acondicionada em embalagem adequada de 1kg Valor energético 121kcal, carboidrato 2g, proteína 6,8g, gordura totais 9,5g, gorduras saturadas 3,0g, gordura trans. 0g, sódio 600mg, por porção de 500gramas | R\$ 17,14 | R\$ 5.142,00 |
| 130 | 400 | UND | Suco em pó – vários sabores embalagem 1kg – validade mínima 5 meses | R\$ 9,98 | R\$ 3.992,00 |
| 131 | 400 | UND | Suco integral vários sabores com registro nos órgãos competentes embalagem 0,500 ml com rendimento de 5,5L a 6L – Validade mínima 04 meses. | R\$ 7,66 | R\$ 3.064,00 |
| 132 | 350 | UND | Suco de Uva concentrado Integral com registro nos órgãos competentes embalagem 1,5lt – Validade mínima 04 meses. | R\$ 17,34 | R\$ 6.069,00 |
| 133 | 150 | UND | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1kg | R\$ 7,44 | R\$ 1.116,00 |
| 134 | 700 | KG | Tomate in natura a granel em perfeito estado de maturação com peso afixado na embalagem. | R\$ 8,66 | R\$ 6.062,00 |
| 135 | 150 | UND | Trigo para “kibe” embalagem 0,500kg com identificação da indústria – Validade mínima: 03 meses | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 136 | 500 | UND | Vinagre de álcool – embalagem padronizada lacrada de 900ml – Validade mínima 12 meses | R\$ 2,61 | R\$ 1.305,00 |
| 137 | 35 | UND | Ketchup- Ingredientes: tomate, vinagre, água, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante, ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. 380gr a 400 gr | R\$ 9,11 | R\$ 318,85 |
| 138 | 250 | UND | Azeite de Oliva Extra Virgem - ingrediente: sem mistura de outros óleos | R\$ 34,69 | R\$ 8.672,50 |
| 139 | 200 | UND | Abacate de 1º qualidade, tamanho médio, uniforme, em boas condições de consumo. | R\$ 6,57 | R\$ 1.314,00 |
| 140 | 100 | KG | Araruta- pacote 500 gramas. | R\$ 7,86 | R\$ 786,00 |
| 141 | 500 | UND | Bebida Láctea UNT de chocolate com 200ml | R\$ 2,59 | R\$ 1.295,00 |
| 142 | 300 | UND | Biscoito amanteigado, | R\$ 5,66 | R\$ 1.698,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|---|-----------|---------------|
| 143 | 1.000,00 | KG | Carne de frango congelada, filezinho (sassami). Embalagem de 1kg. O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal. | R\$ 19,29 | R\$ 19.290,00 |
| 144 | 500 | KG | Carne de frango congelada inteiro, o produto deverá possuir registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal. | R\$ 11,72 | R\$ 5.860,00 |
| 145 | 100 | UND | Emustab, emulsificante e estabilizante neutro p/sorvete 200gr | R\$ 11,62 | R\$ 1.162,00 |
| 146 | 600 | UND | Suco de caixinha diversos sabores com 200ml | R\$ 2,44 | R\$ 1.464,00 |
| 147 | 350 | KG | BISTECA SUÍNA, CARNE CONGELADA COM OSSO E COM FINA CAMADA DE PELE: Características Técnicas: Bisteca suína com osso e com pele, sem tempero, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, sebo e aponeuroses. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Embalagem primária: à vácuo, em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termos soldado ou sacos de nylon-poly, termos soldado. Pacotes com, no máximo, 1 Kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente | R\$ 17,49 | R\$ 6.121,50 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|--|-----------|---------------|
| 148 | 350 | KG | CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES: Características Técnicas: congelada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega. | R\$ 40,57 | R\$ 14.199,50 |
| 149 | 100 | UND | GELEIA: Características Técnicas: Sabores diversos. Ingredientes: fruta, açúcar, gelifica-te pectina cítrica e acidulante ácido cítrico. Embalagem primária: Potes de polipropileno resistente, com tampa fechada e lacre de proteção ou potes de vidro com tampa de flandres, com selo central de proteção. Potes de 200g até 400g. Observação: Não deve conter glúten, lactose e corante artificial. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. | R\$ 18,96 | R\$ 1.896,00 |
| 150 | 1.000,00 | UND | (COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ) FILTRO PARA CAFÉ - Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). | R\$ 4,79 | R\$ 4.790,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|----------|-----|---|-----------|---------------|
| 151 | 400 | UND | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA , 1 kg, (quirera), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas | R\$ 6,47 | R\$ 2.588,00 |
| 152 | 2.500,00 | UND | CAIXA DE BOMBOM SORTIDO , COM NO MÍNIMO 6 TIPOS DE CHOCOLATES SORTIDOS, COM SABORES VARIADOS, PESO DE NO MÍNIMO 250,00 GRAMAS, CHOCOLATES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA EM PAPELÃO RIGIDO. | R\$ 12,74 | R\$ 31.850,00 |
| 153 | 400 | KG | AMENDOIN IN NATURA TIPO 1 APRESENTAÇÃO SEM CASCA TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADES. PACOTE DE 500G | R\$ 11,62 | R\$ 4.648,00 |
| 154 | 300 | KG | COUVE FLOR IN NATURA – espécie comum, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre se enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | R\$ 6,86 | R\$ 2.058,00 |
| 155 | 200 | UND | BAUNILHA LÍQUIDA 100ML | R\$ 5,29 | R\$ 1.058,00 |
| 156 | 200 | UND | BRÓCOLIS IN NATURA , livre de fungos Tamanho médio a grande | R\$ 5,99 | R\$ 1.198,00 |
| 157 | 300 | UND | DOCES COM TEMAS JUNINOS VARIADOS. Embalagem com mínimo 800gramas | R\$ 12,99 | R\$ 3.897,00 |
| 158 | 700 | UND | BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO. Embalagem com mínimo 140gr. | R\$ 3,89 | R\$ 2.723,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|-----|-----|-----|--|-----------|---------------|
| 159 | 800 | KG | CARNE DE FRANGO CONGELADA. EM PEDAÇOS DE COXA E SOBRECOXA. O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção estadual (sie)ou serviço de inspeção municipal | R\$ 10,96 | R\$ 8.768,00 |
| 160 | 800 | KG | CARNE BOVINA TIPO FILÉ: resfriada, de 1ª categoria, de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 3 % de gordura. O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal. | R\$ 35,99 | R\$ 28.792,00 |
| 161 | 500 | UND | EXTRATO DE TOMATE: sem aromatizantes e corantes artificias, sem conservadores, contendo tomate açúcar e sal. Lata de 340g | R\$ 5,49 | R\$ 2.745,00 |
| 162 | 100 | KG | FUBÁ pré cozido 500gr | R\$ 5,15 | R\$ 515,00 |
| 163 | 50 | KG | GENRIBRE in natura | R\$ 27,60 | R\$ 1.380,00 |
| 164 | 500 | UND | GOMA de mascar pacote 100gr | R\$ 2,98 | R\$ 1.490,00 |
| 165 | 300 | UND | IOGURTE S/LACTOSE | R\$ 15,34 | R\$ 4.602,00 |
| 166 | 120 | UND | LIGA NEUTRA para sorvete | R\$ 6,49 | R\$ 778,80 |
| 167 | 100 | KG | LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA. O produto deverá possuir Registro no Ministério da Agricultura- Serviço de Inspeção Federal (sif), Serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção Municipal. | R\$ 25,26 | R\$ 2.526,00 |
| 168 | 500 | KG | MAÇA GALA IN NATURA, de boa qualidade, casca integra, consistente e firme. | R\$ 10,32 | R\$ 5.160,00 |
| 169 | 300 | KG | MACARRÃO INTEGRAL: massa alimenticias integral tipo penne. Embalagem 500g | R\$ 7,48 | R\$ 2.244,00 |
| 170 | 400 | UND | MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO : com ovos , contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais (cúrcuma e urucum) Não deve conter gordura saturada. Embalagem 500g | R\$ 6,92 | R\$ 2.768,00 |
| 171 | 350 | UND | MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem 500g | R\$ 3,34 | R\$ 1.169,00 |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|--------------------|-----|-----|--|-------------------------|--------------|
| 172 | 350 | UND | MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia de sêmola c/ovos. Embalagem 500gr | R\$ 4,01 | R\$ 1.403,50 |
| 173 | 250 | KG | MANGA in natura, de boa qualidade. | R\$ 8,86 | R\$ 2.215,00 |
| 174 | 300 | KG | MELANCIA in natura de boa qualidade. | R\$ 3,24 | R\$ 972,00 |
| 175 | 150 | UND | MARGARINA VEGETAL CREMOSA 40% de lipídios, 0% de gordura trans, embalagens com no mínimo 500g, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e inesterificados, sal (2,3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1500 u.i./100g), estabilizantes mono e de glicerídeos e ésteres de poli glicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio , acidulante ácido láctico, antioxidante: edta- cálcio dissódico , bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, o produto deverá possuir registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie), ou serviço de inspeção municipal . | R\$ 8,24 | R\$ 1.236,00 |
| 176 | 400 | UND | MASSA PARA LASANHA, pct com 500gr | R\$ 10,42 | R\$ 4.168,00 |
| 177 | 150 | KG | MORANGA TIPO CABOTIÁ in natura | R\$ 3,49 | R\$ 523,50 |
| 178 | 200 | UND | MOSTARDA AMARELA SQUEZE 1KG | R\$ 17,46 | R\$ 3.492,00 |
| 179 | 300 | UND | PEPINO EM CONSERVA, tipo suave Com 300 a 350gr. | R\$ 13,75 | R\$ 4.125,00 |
| 180 | 160 | KG | PEPINO IN NATURA | R\$ 5,86 | R\$ 937,60 |
| 181 | 150 | UND | PIMENTA DO REINO em pó, embalagem com 30gr | R\$ 7,24 | R\$ 1.086,00 |
| 182 | 200 | KG | PIMENTÃO VERDE in natura | R\$ 10,97 | R\$ 2.194,00 |
| 183 | 500 | KG | PRESUNTO COZIDO, fatiado sem capa de gordura. O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal. | R\$ 18,85 | R\$ 9.425,00 |
| 184 | 300 | UND | QUEIJO RALADO pacote de 40gr | R\$ 4,89 | R\$ 1.467,00 |
| 185 | 150 | UND | SAGU DE MANDIOCA tipo 1, pacote de 500gr | R\$ 7,48 | R\$ 1.122,00 |
| 186 | 200 | KG | VAGEM in natura | R\$ 16,24 | R\$ 3.248,00 |
| 187 | 600 | UND | WAFER TUBETES CHOCOLATE AO LEITE 150G | R\$ 4,19 | R\$ 2.514,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 1.109.049,75 | |



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADO, DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA-SC.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as secretarias do Município de Papanduva-SC. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades das secretarias.

As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda das secretarias municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

mesmo a substituição.

- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS

São aqueles submetidos a processamentos mínimos na produção como limpeza, remoção de partes não comestíveis, secagem, pasteurização, resfriamento, congelamento, moagem e fermentação.

Secagem: é um processo de remoção de umidade do alimento, onde o ar quente transporta calor para o produto a ser desidratado e ocasiona a evaporação da água. Utilizado na produção de leite em pó, por exemplo.

Pasteurização: é um tratamento térmico, que tem o objetivo de destruir micro-organismos patogênicos nos alimentos. Neste processo, os esporos não são destruídos e uma parcela dos micro-organismos deterioradores sobrevive à pasteurização, normalmente associa-se então um processo complementar de conservação, que pode ser a refrigeração, a adição de conservadores, a embalagem em condições anaeróbicas ou a fermentação com microrganismos selecionados.

Refrigeração e Congelamento: durante a refrigeração ou congelamento, o alimento é colocado em contato com uma superfície ou ambiente mais frio e perde calor. O frio, de acordo com a sua intensidade, pode causar injúrias nos microrganismos e retardar as reações químicas e enzimáticas. No caso da refrigeração, o alimento é mantido em temperatura abaixo de 10°C e no congelamento pode atingir até -40°C se armazenados em câmaras frigoríficas ou refrigeradores industriais. O objetivo da conservação a frio é principalmente prolongar a vida dos alimentos.

Moagem: é o procedimento onde um produto é submetido a trituração para diminuir o tamanho das suas partículas. A moagem pode ser feita em moinhos com ou sem peneiras internas. A escolha do tipo de moinho vai depender das características do produto quanto a composição, tamanho e textura, bem como da granulometria final que se espera do produto. Para moagem de trigo, por exemplo, utilizam-se moinhos sem peneiras, e para moagem de milho pode-se utilizar tanto o moinho com peneiras, quanto o sem.

Fermentação: é o processo que ocorre quando um micro-organismo como bactérias, leveduras e fungos se reproduzem a partir de uma fonte de nutrientes, obtendo um bioproduto, como por exemplo iogurte e vinagre.

Os alimentos minimamente processados incluem as farinhas de trigo, de milho e mandioca, arroz, feijão, macarrão, suco de fruta pasteurizado, leite pasteurizado, chás, milho para pipoca, entre outros. Importante ressaltar que os alimentos para serem considerados minimamente processados não podem ter adicionados sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias.

Alguns itens desse grupo podem ainda ser classificados quanto ao grau de processamento, sendo integrais ou refinados. As farinhas integrais são resultantes da trituração ou moagem de cariopses intactas onde os



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

componentes anatômicos - endosperma amiláceo, farelo e gérmen - estão presentes na proporção típica que ocorre no grão intacto. Já os ingredientes refinados são aqueles classificados como qualquer derivado das cariopses de cereais que não tiver os três componentes anatômicos nas proporções que ocorrem no grão inteiro. Os cereais polidos excessivamente, como o arroz branco apresentam menor quantidade de fibras e micronutrientes. Já o arroz parabolizado, é descascado, polido e após imerso em água. Seu conteúdo nutricional está mais próximo do arroz integral, porém tem características sensoriais como sabor e textura mais próximas do arroz branco.

ALIMENTOS PROCESSADOS

Alimentos processados são produtos relativamente simples fabricados essencialmente com a adição de sal, açúcar, óleo, vinagre ou outra substância de uso culinário a um alimento in natura ou minimamente processado. As técnicas de processamento nesses produtos se assemelham às técnicas culinárias, como cozimento, secagem, fermentação, acondicionamento em latas ou vidros com o uso de métodos de preservação como salga, salmoura, cura e defumação. Os objetivos principais do processamento industrial é aumentar a duração dos alimentos in natura ou minimamente processados e torná-los mais agradáveis ao paladar.

Nesse grupo estão inclusas as conservas de alimentos preservados em salmoura ou solução de sal e vinagre, extrato de tomate, peixes enlatados conservados em sal ou óleo, entre outros.

PRODUTOS EM CONSERVA: após o alimento passar pelo processo de seleção e pré-lavagem, é submetido ao branqueamento que é uma operação onde os alimentos são imersos em água fervente e em seguida são retirados e mergulhados em água fria. Esse processo preserva as características sensoriais do alimento que irá para a conserva. Uma vez na embalagem apropriada, são então encobertos com salmoura acidificada, composta basicamente por água, sal e vinagre que tem o objetivo de prolongar a validade do produto.

PESCADOS ENLATADOS: após processos de descabeçamento e evisceração o pescado é lavado e imerso em solução concentrada de sal por um determinado tempo e após é pré-cozido. Já na lata apropriada, é submetido ao processo de exaustão que consiste em remover o ar do recipiente que será hermeticamente fechado e esterilizado para inativar bactérias e enzimas presentes.

O meio de cobertura pode variar, desde ao natural, quando é coberto em salmoura fraca com sal a 3%, à cobertura com óleos comestíveis e molhos.

EXTRATO DE TOMATE: O extrato de tomate é feito da polpa do tomate adicionada de 1% de açúcar e 6% de sal. O processamento para obtenção da polpa, consiste em lavagem, seleção, trituração, tratamento térmico, refinamento, evaporação, esterilização comercial, envase e resfriamento.

ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS

Alimentos ultra processados são formulações industriais feitas a partir de substâncias extraídas de alimentos,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

derivadas de constituintes dos alimentos, ou ainda, sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (como os corantes, aromatizantes, realça dores de sabor e aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes).

A fabricação de alimentos ultra processados é feita em geral por indústrias de grande porte, envolvendo diversas etapas e técnicas de processamento. Algumas técnicas incluem:

Extrusão: Processo de tratamento térmico que por uma combinação de calor, umidade e trabalho mecânico modifica profundamente as matérias-primas, proporcionando novos formatos e estruturas com diferentes características funcionais e nutricionais. Como exemplo, a extrusão da farinha de milho para fazer salgadinhos “de pacote”.

Pré-fritura: consiste no mergulho do produto em óleo, sob altas temperaturas (180-200°C), por um período que varia de 20 a 35 segundos de acordo com o alimento. Esse processo é realizado na indústria com equipamentos do tipo contínuos e tem o objetivo de realizar o cozimento parcial pela imersão em óleo, preservando sua forma e proporcionando uma textura crocante ao produto.

Acréscimo de Aditivos Alimentares: Aditivo alimentar é qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos, sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais de um alimento. Exemplos incluem os acidulantes, antioxidantes, aromatizantes, conservantes, corantes, antiespumantes, estabilizantes e antieméticos. Os aditivos alimentares são utilizados principalmente para estender a duração dos alimentos e/ou dotá-los de cor, sabor, aroma e textura que os tornem superiormente atraentes.

ÓLEOS, GORDURAS, SAL E AÇÚCAR

Esse grupo de ingredientes culinários, é composto por produtos extraídos de alimentos in natura ou da natureza através de processos como prensagem, moagem, trituração, pulverização e refino. Fazem parte os óleos vegetais como de soja, milho, girassol e oliva, manteiga, sal e os diferentes tipos de açúcar.

ÓLEOS VEGETAIS: Para a obtenção dos óleos vegetais, existem alguns tipos de extração a partir do produto inicial.

A técnica por prensagem mecânica é utilizada para pequena escala, em matéria prima com baixa umidade ou com alto teor de óleo. É utilizado um equipamento tipo prensa que força a polpa do fruto ou semente contra o cesto produzindo força compressora e retirando o óleo. É indicado para extração do óleo de sementes de amêndoas, amendoim, girassol, entre outras.

A extração química através do emprego de solventes orgânicos é utilizada para oleaginosas com baixo teor de óleo e para produção em grande escala. Os grãos são triturados para facilitar a penetração do solvente, então os óleos migram das sementes para o solvente e após, é necessário realizar a recuperação do solvente, que pode ser reutilizado novamente no processo. É comumente utilizada para extração de óleo de soja.

Por fim, a extração química enzimática decorre do uso de enzimas que utilizam moléculas de água para



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

romper a parede celular dos vegetais liberando o óleo para o meio aquoso. O óleo então é separado da água por centrifugação, resultando em um produto límpido. Utilizado na produção de azeite de oliva, as enzimas são adicionadas durante a prensagem das azeitonas para melhorar o processo de extração.

Dessa forma, podem ainda ser classificados quanto ao tipo de processo que sofreram, sendo: Óleos vegetais prensados a frio: obtidos exclusivamente por processos mecânicos sem aplicação de calor.

Óleos vegetais refinados: submetidos a processos físicos ou químicos para a retirada dos ácidos graxos livres, pigmentos, traços de metais e compostos de oxidação.

Óleos vegetais virgens: obtidos exclusivamente por processos mecânicos e aplicação de calor, podendo ser submetido aos tratamentos de lavagem, decantação, centrifugação e filtração, desde que não altere a natureza do óleo.

GORDURA – MANTEIGA: a manteiga é o produto obtido a partir da batida do creme do leite, fermentado ou não, provocando aglomeração dos glóbulos de gordura, ocorrendo uma separação, de fase líquida, denominada leitelho. A gordura é o principal componente da manteiga, que também possui em sua composição água, proteínas, vitaminas, ácidos, lactose e cinzas. A adição de sal é opcional.

A lavagem da manteiga é realizada no mínimo duas vezes e é necessária para que seja retirado os resíduos de leitelho. Esse processo ocorre dentro da bateadeira onde é adicionada água à temperatura inicial de 8°C e de 4°C ao final do processo, para não causar o amolecimento da manteiga.

Em seguida, passa pelo processo de malaxagem que consiste em amassar os grãos de manteiga à temperatura de 12 a 14°C até que se forme uma massa homogênea e elástica, retirando-se o excesso de água. O término é definido quando a massa da manteiga se apresenta uniforme, sem cavidades e está pronta então para ser embalada.

SAL: A produção do sal compreende algumas etapas, das quais, destacam-se:

Lavagem: Operação que consiste na imersão e mistura dos cristais de sal num fluxo de salmoura saturada, sob controle de concentração no lavador. A finalidade é a remoção de impurezas como matéria orgânica, insolúveis e produtos secundários como sulfato e cloreto de cálcio e magnésio.

Centrifugação: operação que promove a perda de parte da umidade do sal, mediante a passagem do produto por uma centrífuga.

Moagem: conjunto de operações que consiste na passagem do sal em moinhos de trituração, na adição de aditivos e no acondicionamento.

Refinação: conjunto de operações que consiste na trituração do sal grosso ou evaporação/cristalização de salmoura, purificação, secagem, classificação/peneiramento, adição de aditivos e acondicionamento do sal.

Iodação: operação que consiste na adição ao sal do micronutriente iodo na forma de iodato de potássio.

AÇÚCAR: A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima para a produção do açúcar. Após a colheita, passa por



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

lavagem, extração do caldo através de moagem ou difusão, peneiragem e clarificação, evaporação do caldo, cozimento, centrifugação para separar os cristais da massa cozida e secagem. Ao passar pelas etapas de extração e tratamento do caldo, inicia-se o processo de fabricação de açúcar, por meio da concentração do caldo por evaporação da água. A separação dos cristais de sacarose do mel é feita por meio de centrifugação, no qual são obtidos dois produtos: o açúcar e o melaço. O açúcar é destinado ao secador para a retirada da umidade contida nos cristais e após a secagem, é levado ao silo para ser ensacado e estocado.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

Os alimentos não perecíveis podem ser transportados em veículo aberto com proteção - protegidos por lona ou plástico- no entanto, devem estar acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de armazenagem e transporte, que lhes confirmem a proteção necessária contra as intempéries. O transporte deve ser feito de modo a garantir que os alimentos não sejam contaminados e que estejam protegidos contra alterações e danos na embalagem, para tal, não devem ser transportados com outros itens, como produtos de limpeza e químicos. Já os alimentos que estragam facilmente como a manteiga e a margarina, devem ser transportados em veículo fechado, isotérmico e refrigerado.

A embalagem dos alimentos no momento da entrega deve estar íntegra, livre de amassados, furos, áreas estufadas e o conteúdo não deve apresentar alterações de cor, aroma ou consistência.

4.3. USO

ALIMENTOS QUE REQUEREM PRÉ-PREPARO E PREPARO

Alguns alimentos requerem pré-preparo como limpeza, remoção de partes não comestíveis, técnicas culinárias como moer, diluir, ralar, picar entre outros, e após são preparados através de diversos métodos como cozer, assar, fritar, refogar, grelhar etc. Esses processos facilitam a digestão e absorção dos alimentos, além de torná-los mais agradáveis ao paladar.

Os alimentos minimamente processados geralmente requerem essas etapas, como por exemplo na diluição do leite em pó, no cozimento do arroz, feijão, lentilha, macarrão, aquecimento da água para preparar chá etc. No entanto, alguns alimentos ultraprocessados também passam por esses processos, como por exemplo, o pó para o preparo do pudim e de gelatina que precisam passar por diluição e cocção, os sucos em pó que requerem ser diluídos, as misturas para o preparo de bolo que além de necessitarem de outros ingredientes necessitam ir ao forno, entre outros.

ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO

Há os alimentos que não requerem nenhum tipo de preparo, estando prontos para o consumo após a aquisição. Geralmente esses são os alimentos ultraprocessados como os biscoitos, salgadinhos de pacote, barras de cereal, refrigerantes, chocolates, pirulitos e guloseimas em geral.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITENS CULINÁRIOS

Óleos, gorduras, sal, açúcar e temperos são produtos utilizados como itens culinários para temperar, cozinhar, agregar sabor aos alimentos e criar preparações culinárias variadas. Culturalmente não são consumidos de forma isolada sem que estejam em preparações culinárias pois seu sabor não é palatável, por isso, dependem de outros alimentos para que seu uso seja efetivo, fazendo parte do pré-preparo e preparo. Pode-se citar como exemplo o uso do açafrão e pimenta para temperar carnes, o azeite de oliva para agregar sabor às saladas, o uso de manteiga para preparar bolos, tortas e outros, o emprego do açúcar para adoçar bebidas e preparar sobremesas etc.

4.4. MANUTENÇÃO

É recomendado que os alimentos não perecíveis sejam armazenados em local seco e arejado, em temperatura ambiente e longe de raios solares. Os alimentos que estragam com maior facilidade como o leite UHT após aberto e a manteiga, devem ser mantidos sob refrigeração.

Embora os alimentos não perecíveis sejam aqueles cuja deterioração ocorre em temperatura ambiente após um período relativamente longo, para que se mantenham as características organolépticas e nutricionais é recomendado que o local de armazenamento seja arejado, limpo e livre de umidade.

A vida útil dos produtos integrais como farinhas e arroz integral é menor, pois, estão mais propensas a atividade de fungos e bactérias devido a preservação dos nutrientes que serve de combustível para esses.

O armazenamento dos óleos vegetais deve ser feito de forma a mantê-los em local seco e longe de fonte de calor e ao abrigo da luz para preservar suas características sensoriais e nutricionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. Decreto-Lei nº 986/1969 que institui norma básica sobre alimentos;
- II. Portaria Nº 326, de 30 de julho de 1997 que dispõe sobre as condições higiênicos-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;
- III. Instrução Normativa - IN Nº 87, de 15 de março de 2021 que estabelece a lista de espécies vegetais autorizadas, as designações, a composição de ácidos graxos e os valores máximos de acidez e de índice de peróxidos para óleos e gorduras vegetais;
- IV. Instrução Normativa - IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020 que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados;
- V. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 481, de 15 de março de 2021 que dispõe sobre os requisitos sanitários para óleos e gorduras vegetais;
- VI. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 712, de 1º de julho de 2022 que dispõe sobre os requisitos de composição e rotulagem dos alimentos contendo cereais e pseudocereais para classificação e identificação como integral e para destaque da presença de ingredientes integrais;
- VII. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 740, de 9 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.
- VIII. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 que dispõe sobre os procedimentos básicos de Boas Práticas de Fabricação em estabelecimentos beneficiadores de sal destinado ao consumo humano e o roteiro de inspeção sanitária em indústrias beneficiadoras de sal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada secretaria referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para Prefeitura Municipal de Papanduva, localizada na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva, CEP 89.370-000. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada secretaria, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela secretaria solicitante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do servidor designado, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9.2. GARANTIA DO OBJETO

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia rege-se, de toda forma, pelas disposições do CDC.

O prazo de validade do item na data da emissão da nota fiscal, não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

titularidade do fornecedor.

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC – por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CNPJ nº 83.102.533/0001-01, representado neste ato pelo Sr. Jeferson Chupel, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), para sendo:

- xxxxxx CNPJ: xxxxxx Endereço: xxxxxx Cidade:xxxxxx Estado: xxxxxx CEP: xx.xxx-xxx Telefone:(xx) xxxxxx-xxxx Email: xxxxxx Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx;
- xxxxxx CNPJ: xxxxxx Endereço: xxxxxx Cidade:xxxxxx Estado: xxxxxx CEP: xx.xxx-xxx Telefone:(xx) xxxxxx-xxxx Email: xxxxxx Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx;
- (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Papanduva/SC não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - A AF será expedida pelas Secretarias Gestoras, de acordo com a necessidade, devendo os produtos serem entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento.

3.2 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização via e-mail.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Contrato e no respectivo Edital, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Papanduva/SC, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Papanduva/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

6.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Papanduva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

6.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

6.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

6.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA AF.

9.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Papanduva/ SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC** – Secretaria de Cultura, inscrito no **CNPJ nº 83.102.533/0001-01**, representado neste ato pelo **Sr. Jeferson Chupel**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxx**, inscrita no **CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/24, alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A Autorização de Fornecimento será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, conforme necessidade, e o produto será entregue em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento.

5.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento Municipal vigente para 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Sra. Maria Odawara, tendo como fiscais a Sra. Marlise Gorete Pasquali Camargo e Sr. Amaro José Smentcoski, quais serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, podendo ser auxiliado se for necessário.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue e serviço executado.

9.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilidades na forma da Lei 14.133/21, em consonância com o disposto no edital nº 015/2024 e em seu respectivo termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Contrato e no respectivo Edital, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Papanduva/SC, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Papanduva/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Papanduva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, ao fim de cada etapas, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do comunicado oficial da conclusão da etapa, possibilitando ao Município, realizar conferência;
- b) A partir da emissão dos documentos de recebimento provisório de cada etapa, respeitando prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se atestada plenamente a conformidade das quantidades e



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

especificações do presente termo de referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar de forma imediata, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Papanduva, 000000000.

Autoridade Competente

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula: